



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

J.2.4-2

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2277, de 15/6/65

1-8-6

L E I Nº 1180
de 28 de maio de 1.965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para aquisição e instalação de um telefone-automático para uso da Guarda Mirim de São José dos Campos, pertencendo o domínio do aparelho para a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, codificada sob nº 4.1.2.7.9.9. - Diversos Equipamentos e Instalações - aquisição de telefones automáticos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de maio de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp.p.Exp.do Depto. Admin.

8